



Prefeitura Municipal de Zacarias

CGC 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FAX (0186) 94-1040 e Fone (0186) 94-1070 - ZACARIAS - SP

PROJETO LEI Nº 83/94

APROVADO
Em Sessão Extraordinária
07 VOTO EM - VOTOS NÃO
EM 10 maio 1994
<i>Nilson Polizel</i>
PRESIDENTE DA CÂMARA
<i>3</i>
1.º SECRETARIO

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA CRIANÇA, FAMÍLIA E BEM ESTAR SOCIAL.

Nilson Polizel, Prefeito Municipal de Zacarias usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ZACARIAS em sessão de 10 de Maio de 1994, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica O Poder Executivo, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social, inclusive termos aditivos/e ou de reti-ratificação que se fizerem necessário à implatação e desenvolvimento de projetos que visem atender a criança, família e a grupos da população com problemática específica.

ARTIGO 2º - Os projetos a que se refere o artigo anterior serão específicos e previamente aprovados pela Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

ARTIGO 3º - O convênio a que se refere a presente Lei, independerá da origem dos recursos financeiros a ele alogado.

ARTIGO 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou crédito suplementares, a serem cobertos com recursos provinientes de repasse da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.

V ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogaas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Zacarias 07 de Maio de 1994

Nilson Polizel